PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 160/2022

EMENTA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - PROBEM, no Município de Pato Branco.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de Setembro de 2022

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria da nobre vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, visa alterar, acrescentar e revogar dispositivosdaLei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - Probem, no Município de Pato Branco.

Em sua justificativa a proponente destaca que as alterações propostas no Projeto de Lei são importantes ferramentas para que possamos diminuir o sofrimento dos animais em nossa cidade. Considerando que o Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, tratando do recolhimento de atropelamento,

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB51-2939-6A84-5EDF e informe o código FB51-2939-6A84-5EDF

debilidade motora, estado precário de saúde, estado de gestação ou de cria, vítimas de maus tratos, de risco para outros por sua agressividade, de fêmeas abandonadas, filhotes em vulnerabilidade.

Ressalta que, o número de animais abandonados em Pato Branco é muito grande porque a população de cães e gatos é superior a um número que possa ser absorvido pelo número de habitantes humanos. Vendo que a castração de cães egatos é uma das mais importantes ferramentas para podermos trazer a população de cães e gatos para um número que possa ser suportado pelos pato-branquenses.

Aduz, que é extremamente visível quando uma cadela no cio, circula abandonada nas ruas de nossa cidade, seguida de um grande número de cães machos que em sua maioria fogem de suas casas atraídos pela fêmea e provocando incômodos e acidentes no transito, brigas entre os cães, agressões a pessoas e cenas desagradáveis a todos.

Feforça a proponente que essa situação pode ser resolvida com uma alteração na lei, colocando item na relação de animais para resgate.

Enfatiza que, sabendo que se cada cadela abandonada e no cio for recolhida, castrada,recuperada, doada, ou em último caso devolvida ao local de onde foi resgatada, serãoincalculáveis os benefícios dessa ação tão simples, eficiente, e de baixocusto. É importante ainda destacar que trata-se de uma solicitação de diversas entidades epessoasligadas à proteção animal.

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB51-2939-6A84-5EDF e informe o código FB51-2939-6A84-5EDF

Em seu parecer a assessoria jurídica desta casa de leis recomenda às Comissões Permanentes oficiem o COMPATO e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para manifestar-se quanto às alterações propostas neste projeto de lei.

Dando seguimento a análise ao Projeto de Lei, verificamos que a Comissão de Justiça e Redação enviou requerimento de nº 134 oficiado O Conselho Municipal de Proteção dos Animais - Compato, solicitando parecer referente ao Projeto de Lei em tela. Em resposta foi protocolado Ofício nº 10/2023 assinado pela Presidente - ANA CAROLINE KERBER, manifestando-se favorável ao mesmo. Quanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não constatamos resposta ao requerimento protocolado pela Comissão de Políticas Públicas.

Por conseguinte, enviamos Requerimento nº 1582, ao Executivo Municipal solicitando a manifestação técnica referente ao Projeto de Lei em epígrafe. Em resposta recebemos Ofício nº 496/AL, com a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assinado por Kimberli Barbosa - Médica Veterinária, onde a mesma considera as alterações, acréscimos e revogações muito pertinentes, porém faz algumas ressalvas. Nesse entido, após novas diligências estamos proponto uma emenda modificativa afim de ajustar o Projeto de Lei.

Isto posto, ainda, considerando parecer jurídico favorável entende-se que o projeto de lei em tela, encontra-se apto a normal tramitação regimental da matéria.

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB51-2939-6A84-5EDF e informe o código FB51-2939-6A84-5EDF

II – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 160/2022, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 1 de novembro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 160/2022.

Sala das Comissões, 1 de novembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB51-2939-6A84-5EDF e informe o código FB51-2939-6A84-5EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB51-2939-6A84-5EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 06/11/2023 17:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Relator
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 07/11/2023 13:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 07/11/2023 14:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Membro de comissão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB51-2939-6A84-5EDF